

LEI MUNICIPAL No 055/93

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA EXERCÍCIO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal do Município de Derrubadas.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. I - A elaboração do projeto orçamentário do Município de Derrubadas, para o exercício econômico - financeiro de 1994, obedecerá as disposições legais e as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. II - A proposta orçamentária a que se refere o artigo anterior deverá obedecer ainda, os princípios da universalidade, da unidade, da periodicidade, da exatidão, da clareza e da publicidade, bem como identificar o programa de trabalho a ser desenvolvido em cada unidade orçamentária da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O programa de trabalho a que se refere o artigo deverá ser identificado, em cada unidade orçamentária de acordo com a classificação estabelecida pela portaria No 09/74 da SEPLAN ou de outra que vier a substituí-la, e a natureza da despesa será explicitada à nível de elementos.

R E C E I T A

Art. III - A estimativa da Receita Própria deverá ser feita pela utilização de métodos técnicos apropriados os quais deverão no momento do encaminhamento da proposta orçamentária anual, ser explicitados nos respectivos quadros.

Art. IV - As receitas provenientes de transferências constitucionais da União, do Estado em favor do Município serão incluídas na proposta orçamentária com base nas informações por eles fornecida, aplicando-se os ajustes necessários.

Art. V - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita, deverá obedecer a classificação estabelecida pela portaria No 03/90 - SOf-SEPLAN, ou outra que vier a substituí-la.



Art. VI - O Orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que venham a ser feitas por outras pessoas de personalidade jurídica do direito público ou do direito privado, relativos a convênios, contratos, auxílios, subvenções e doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tem como destinação o atendimento de despesas públicas municipais.

D E S P E S A S

Art. VII - Para estimativa da despesa deverão ser levados em conta critérios que atendam aos princípios da exatidão e das necessidades básicas de funcionamento bem como tomados os devidos cuidados para as de carácter compulsório, de natureza permanente e as destinadas a manutenção dos serviços públicos anteriormente criados, sejam dotados de recursos financeiros suficientes para evitar desta forma a formação de um falso SUPERAVIT DE ORÇAMENTO CORRENTE, ou de uma aparente capacidade própria para investir ou para ampliar os serviços prestados para a comunidade, prejudicando assim os já existentes ou os projetos em execução.

Art. VIII - A despesa deverá ser classificada em cada órgão poderes do Município, por unidades orçamentárias, em conformidade dos com a Lei Federal 4.320/64 e disposto no parágrafo único do artigo II desta Lei.

Art. IX - Os limites globais da despesa dos poderes do Município na proposta orçamentária obedecerá os parâmetros constantes do anexo I que fará parte integrante desta Lei.

Art. X - A Lei Orçamentária anual deverá em consequência de disposto na Constituição Federal aplicar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. XI - A Lei Orçamentária Anual terá por base entre outros os OBJETIVOS GERAIS E OS OBJETIVOS ESPECIFICOS, conforme anexo II que fará parte integrante desta Lei.



P R I O R I D A D E S

Art. XII - A destinação de recursos do orçamento municipal para cada unidade orçamentária dos poderes do Município, deverá atender as seguintes prioridades em grau descendente:

- I - Recursos destinados ao atendimento de despesas que constituem obrigação constitucional, quando estes estiverem presentes na respectiva unidade orçamentária.
- II - Recursos destinados ao atendimento de despesas compulsórias com pessoal, dívida pública, pagamento de sentenças judiciais, indenizações, reembolsos e devoluções de receitas.
- III - Recursos para atendimento de serviços públicos.
- IV - Recursos para despesas de carácter permanente (aluguel, água, luz, telefone, etc).
- V - Aquisição de equipamentos.
- VI - Conclusão de obras.
- VII - Extensão de serviços públicos.
- VIII - Obras novas para uso comum do povo.
- IX - Obras novas para uso da administração.
- X - Obras novas para uso dos órgãos municipais.
- XI - Concessão de auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro do projeto de execução, ressalvadas aquelas em que o recurso recebido pelo Município através de financiamento, acordo, contrato, convênio ou doação tenha destinação específica.

Art. XIII - Respeitadas as prioridades gerais estabelecidas no artigo anterior, deverão ser consideradas PRIORIDADE DAS PRIORIDADES, no programa de trabalho da administração as despesas constantes do anexo III, que fará parte integrante desta Lei.

M E T A S

Art. XIV - As principais metas a serem atingidas pela administração municipal são constantes no plano plurianual de investimentos para os exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997.

Art. XV - Se até a elaboração da proposta orçamentária não se confirmarem as expectativas de projeção de receita, as metas previstas no plano plurianual de investimentos, deverão sofrer o necessário ajuste obedecidas as prioridades estabelecidas no artigo XII e XIII e o anexo III.



Parágrafo Único - Ocorrendo modificações na execução do orçamento o poder executivo, através da programação financeira promoverá os ajustes necessários e dará conhecimento imediato ao poder Legislativo.

Art. XVI - A programação financeira de desembolso, deverá também levar em conta as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. XVII - A Lei Orçamentária Anual de 1994 terá a distribuição de recursos no seu aspecto global, valores estabelecidos no anexo I desta Lei.

Art. XVIII - A política tributária municipal para 1994 será criada através de Leis Ordinárias.

Art. XIX - A proposta orçamentária deverá consignar, para os poderes do Município na área de pessoal, além dos recursos destinados ao atendimento normal das despesas com vencimentos, proventos, diárias, encargos sociais e de outros estabelecidos na Legislação específica, dotações e recursos para:

I - Implantação regime jurídico único e plano de carreira professores e servidores municipais;

II - Reajuste da remuneração dos servidores;

III - Concessão de aumento salarial real e

IV - Realização de concurso público.

Art. XX - No exercício de 1994, o preenchimento de cargos de provimento efetivo, vagos, somente poderá ser feita através de concurso público.

Art. XXI - A despesa com pessoal deverá limitar-se no exercício de 1994 de acordo com a Constituição Federal.

Art. XXII - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, acordos, contratos com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e outras áreas que venham de encontro com as necessidades do povo de Derrubadas.


Art. XXIII - As operações de crédito por antecipação de receitas contratadas pelo Município serão totalmente liquidadas até o final do exercício, sendo que a própria Lei Orçamentária definirá quando e quais os limites para realização das operações de crédito.

Art. XXIV - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.


Art. XXV - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. XXVI - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

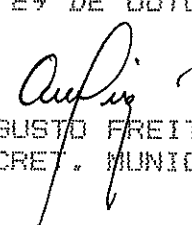


PROF. GILDO MARTENS
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS ANTONIO MEGIER
SECRET. MUNIC. FAZENDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE OUTUBRO DE 1993.



AUGUSTO FREITAS
SECRET. MUNIC. ADMINISTRACAO

A N E X O I

LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS DOS PODERES DO MUNICIPIO:

PODER LEGISLATIVO.....	6,00%
PODER EXECUTIVO.....	88,00%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....	3,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	3,00%
TOTAL.....	100,00%

(ESTE ANEXO FARA PARTE INTEGRANTE DA LEI DE DIRETRIZES
ORCAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1994 .)



A N E X O I I

DOS OBJETIVOS:

I - OBJETIVOS GERAIS

II - OBJETIVOS ESPECIFICOS

I - OBJETIVOS GERAIS

- a) Município autônomo,
- b) Atender os dispositivos da Lei Orgânica Municipal,
- c) Atender os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil,
- d) Atender os dispositivos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

II - OBJETIVOS ESPECIFICOS

a) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Manutenção das atividades Gabinete do Prefeito
- Aquisição de equipamento e material permanente
- Atividades relativas ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal
- Convênios com a FAMURS, FUNDAU, DPM e AMRCRGS
- Aquisição de veículos
- Organização, implantação do DEMCAM
- Divulgação através da imprensa de atos, avisos de interesse da comunidade
- Aquisição de terminais telefônicos
- Implantação de sistema de comunicação telefônica interna na Prefeitura
- Confecção da bandeira municipal
- Início da construção do Centro Administrativo
- Subvenções Sociais a Entidades associativas
- Aquisição de rádio, aparelho de TV e vídeo cassete
- Aluguéis de prédios

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Administração
- Realização de concurso público para todas as categorias funcionais
- Realização de cursos de treinamento e habilitação para os recursos humanos




- Aquisição de livros, manuais de Legislação Municipal e outros
- Estágios para pessoal dos departamentos de pessoal, de patrimônio e arquivo
- Informatização nos departamentos pessoal, patrimônio e arquivo
- Abertura de licitação para habilitação de entidade especializada em concursos para organização, coordenação e aplicação até o resultado final

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário, setor de contabilidade, setor de tesouraria, setor de tributação, fiscalização e arrecadação
- Aquisição de equipamento e material permanente para os setores que compõe SMF
- Informatização dos setores de tributação e tesouraria
- Cursos de treinamento para pessoal da SMF
- Anualidade para ARTAFAM

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

- Desenvolvimento do educando como pessoa e sua qualificação para o trabalho e exercicio da cidadania
- Concurso público para o magistério municipal
- Plano de Carreira do Magistério Municipal
- Democratização do ensino público
- Pré-escola na rede municipal de ensino
- Atualização e aperfeiçoamento professores
- Formação professores para ensino fundamental
- Recursos atendimento excepcional e analfabeto
- Manutenção das atividades da SMECD
- Aquisição de equipamento e material permanente para rede municipal
- Manutenção das instalações físicas da rede municipal
- Construção e ampliação de escolas
- Realização de cursos, seminários, estudos, pesquisas e levantamentos estatísticos
- Alimentação e transporte para custear os cursos, seminários com professores municipais
- Concessão de bolsa de estudos
- Atividades de coordenação, planejamento e fiscalização no sistema de ensino
- Material didático e pedagógico para escolas
- Aquisição de veículos perua e/ou microônibus para o transporte escolar



- Recursos para merenda escolar
 - Recursos departamento municipal de desporto
 - Recursos para programas culturais
 - Construção de quadra de esporte
 - Materiais para hortas escolares e reformas das quadras de esporte e cercamento de pátios escolares
 - Aquisição de ferramentas para hortas escolares
 - Aquisição de livros de literatura, pesquisa, revistas, jornais, diários oficiais, dicionários para biblioteca pública municipal, escolas e SMECD
 - Aquisição de bandeiras
 - Aquisição de aparelho de TV e video cassete, projetor de slides, toca discos e instrumentos municipais e materiais de laboratório
 - Dotação para encontros esportivos, culturais e recreativos entre escolas
 - Construção de parque infantil
 - Dotação para curso de artesanato, culinária, teatro e tradicionalismo
 - Construção de escovatório e aquisição de material necessário a escovação e aplicação de flúor para escolares
 - Premiação para competições esportivas, organizadas pelo departamento municipal de desporto
 - Auxílio aos clubes esportivos com pagamento de árbitros
 - Subvenções sociais e auxílios para clubes de mães, damas, CPMs, CTG e clubes de futebol legalmente constituídos
 - Distribuição de material esportivo aos clubes de futebol cadastrados no departamento municipal de desporto
 - Auxílio para transporte escolar alunos 2o grau
 - Nucleação de 5 escolas
 - Transporte para professores que cursam o 3o grau nas áreas em que haja carência de profissional formado na rede municipal
 - Organização e montagem de museu municipal
 - Contratação de veículos para transporte escolar
 - Auxílio financeiro para grupos folclóricos e festivais da canção
 - Aquisição de instrumentos e materiais para banda municipal
 - Locação de prédios
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SANEAMENTO E ACAD SOCIAL



- Manutenção das atividades da SMSSAS
- Aquisição de equipamento e material permanente para SMSSAS
- Ampliação do espaço físico da SMSSAS
- Contratação profissionais de saúde
- Equipar e manter a farmácia básica
- Realização de levantamento sócio econômico
- Aquisição de veículos para transporte de profissionais e enfermos
- Dotação para divulgação de campanhas de saúde
- Treinamento de pessoal
- Realização de exames preventivos do câncer de útero e mamas
- Convênio, contrato, acordo com entidades que prestam assistência médica, hospitalar, odontológica e administrativa
- Convênio, contrato, acordo com profissionais especializados em saúde pública
- Auxílios para consultas, exames, transporte para pessoas carentes
- Criação e implantação dos postos de saúde em Linha Concórdia, Dois Marcos e Cedro Marcado
- Programa de saúde bucal em escolas municipais
- Combate a escabiose
- Palestras, seminários e simpósio com profissionais da área de saúde
- Atendimento a população pelo odontólogo
- Construção do hospital
- Programas com gestantes, hipertensos, planejamento familiar, pré-natal e vacinação
- Saneamento básico com análise de água das escolas, fontes públicas, coleta de lixo, construção de depósito de lixo, tratamento de água
- Campanhas de esclarecimento sobre saneamento e higiene comunitária
- Extensão da rede de água até o bairro Missões cemitério municipal
- Lavanderia comunitária
- Distribuição de cesta básica a carentes
- Perfuração e montagem de poços artesianos no interior do Município
- Ação social com a distribuição de medicamentos para idosos, carentes e consumidores permanentes
- Formar e promover clube de idosos, o natal do idoso
- Construção de creche
- Auxílio para confecção de documentos
- Confecção de acolchoados e enxoval do nenem



- Reorganização do cemitério municipal e interioranos
- Firmar convênio, contrato, acordo com entidades sociais e educativas
- Programa habitacional com a construção de moradias populares
- Programa com crianças e adolescentes
- Anuidade para ASSEDISA

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E TRANSPORTE

- Conservar, encascalhar, recuperar ruas, avenidas e estradas municipais
- Recuperação de iluminação pública
- Aquisição equipamento e material permanente
- Manutenção das atividades SMOVT
- Manutenção das atividades oficina SMOVT
- Aquisição de veículos, caminhões, trator de esteiras, motoniveladora, ferramentas em geral
- Construção e recuperação de pontes, pontilhões, boeiros, parques, praças
- Pavimentação de ruas e avenidas
- Construção do prédio Brigada Militar
- Reformas de máquinas e veículos
- Sinalização de ruas e estradas
- Contrução de abrigos para passageiros
- Aquisição de tubos, galerias, pranchas, vigas
- Pórtico de entrada na cidade
- Ajardinamento e arborização de ruas, avenidas e praças
- Aquisição de gêneros alimentícios para funcionários quando em serviço no interior
- Aquisição de uma área de terra para edificação do parque viário do Município
- Convênio, contrato, acordo com a CINTEA, DAER, Governos Estadual, Federal e Municipais, Batalhão Ferroviário para recuperação de estradas intermunicipais
- Contratação de empresas para recuperação de estradas municipais troncais
- Construção de pavilhões comunitários e quadras de esportes
- Conservação dos cemitérios municipal e interioranos

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Incremento e incentivo ao comércio e microempresas
- Divulgação e promoção do turismo
- Desenvolver feiras livres, exposições, etc



- Aquisição de material de divulgação do Parque Florestal Estadual do Turvo e Salto do Yicumã
 - Projetos para exploração turística
 - Aquisição de imóveis para infraestrutura de um distrito industrial
 - Aquisição de equipamento e material permanente SMICT
 - Manutenção das atividades da SMICT
 - Convênios, contratos, acordos com agências de turismo, hotéis e órgãos públicos ou privados que divulgam o turismo no Brasil e no exterior
 - Melhoramentos na infra estrutura existente junto ao Salto Yicumã
 - Auxílio e/ou pagamento de aluguel para instituições bancárias e públicas
- h) ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
- Visa dotar verbas para despesas não enquadradas em secretarias, tais como aposentados, pensionistas, obrigações patronais, contribuição ao PASEP, encargos de dívidas, subvenções sociais

i) RESERVA DE CONTINGENCIA

- Visa atender as insuficientes previsões das dotações orçamentárias das diversas secretarias e órgãos municipais que compõe o orçamento anual

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Manutenção das atividades da SMAMA
- Aquisição de equipamento e material permanente
- Execução de projetos de eletrificação rural e telefonia rural
- Projeto de inseminação artificial
- Sistema troca-troca de sementes, insumos e corretivos
- Projetos de drenagem, irrigação, correção e conservação do solo com microbacias e terraceamento
- Projetos de proteção ao meio ambiente, nascentes e fontes de água potável
- Apoio financeiro para o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
- Construção de hortas comunitárias
- Incentivo ao plantio de citrus, piscicultura, produção de mel, criação de condomínios rurais, criação de aves, agroindústrias rurais e a bacia leiteira



- Pelotão agrícola
- Convênio para análise de solo
- Subvenção social e ou auxílios para agricultores e associações agrícolas, APSATs ACPD
- Aquisição de equipamentos para pelotão agrícola
- Financiamento para melhoramento no setor de suinocultura e bovinocultura
- Aquisição de novilhas para melhoramento do rebanho leiteiro bovino
- Aquisição de matrizes suínas
- Implantação do horto florestal
- Aquisição de veículo
- Oficina de carpintaria
- Construção de silo comunitário
- Firmar convênio e/ou contrato com EMATER - Cotrijuí, Secretaria Estadual de Agricultura
- Construção de pequenos armazéns comunitários
- Construção de depósitos de lixo tóxico
- Prestação de assistência técnica aos agricultores, com cursos, palestras, viagens de estudos de técnicos e agricultores
- Aquisição de mudas frutíferas



A N E X O I I I

PRIORIDADE DAS PRIORIDADES

(ESTE ANEXO FARA PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL QUE
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 1994.)

EDUCACAO

SAUDE

CONSERVACAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS

AGRICULTURA E COMUNICACAO

